

LEI Nº 5.790 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 026/2021 – Processo Nº 2401/2021 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.467,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica

3390.30 – Material de consumo (fonte 2) ..... + R\$ 51.667,47

08.244.0011.2012 – RPSB-CRAS

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R\$ 237.922,05

08.244.0011.2024 – RPSE – Medida Sócio Educativa

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R\$ 129.760,00

08.244.0011.2037 – RPSE – Serviço de Acolhimento

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R\$ 26.301,74

08.244.0011.2038 – Bolsa Família

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R\$ 21.927,45

08.244.0011.2013 – RPSE - CREAS

3390.30 – Material de consumo (fonte 2) ..... + R\$ 20.889,21

TOTAL .....+ R\$ 488.467,92

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 488.467,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo da seguinte forma:

- R\$ 72.556,68 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) – Recursos Estaduais;
- R\$ 415.911,24 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) – Recursos Federais.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE JUNHO DE 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000  
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO